

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 390/91

INTERESSADO: CASIMIRO ABREU POSSANTE DE ALMEIDA

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Odontologia Legal e Deontologia" e "Orientação Profissional" na FCB de Araras.

RELATORA: CONS. RAPHAELA CARROZZO SCARDUA

PARECER CEE Nº 1072/91

CETG "D" APROVADO EM 26.06.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas da Araras indica Casimiro Abreu Possante de Almeida para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Odontologia Legal e Deontologia" e "Orientação Profissional", vinculadas ao Departamento de Propedêutica, no curso de Odontologia.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 568/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Casimiro Abreu Possante de Almeida para lecionar as disciplinas "Odontologia Legal e Deontologia" e "Orientação Profissional" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 29 de maio de 1991.

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, José Machado Couto e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26/6/91.

a) Cons. José Machado Couto
Presidente nos termos no art.13 § 3º
do Regimento CEE